



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 15108/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a Lei n. 10.810/2009, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 10.810/2019 passam a vigorar com a redação abaixo:

"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, reumatismo e demais doenças que dificultam a mobilidade nos locais que especifica e dá outras providências.

Art 1.º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Maringá obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, reumatismo e demais doenças que dificultam a mobilidade." (NR)

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 1.º de abril de 2019.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 03/04/2019, às 15:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0127398** e o código CRC **9844D429**.



19.0.000002707-6

0127398v10
